



## EDITAL

### HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR O LAGO SITO NO PARQUE URBANO DO RIO DIZ

**Carlos Alberto Chaves Monteiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda**, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Despacho n.º 10/2013 de 6 de novembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro torna público que, por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal em 14 de dezembro de 2015, o Município da Guarda vai proceder à realização da hasta pública para a Concessão de Exploração do espaço mencionado em epígrafe.

#### **1. Entidade Adjudicante**

A entidade pública contratante é o Município da Guarda, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

#### **2. Consulta do Programa do Procedimento e Caderno de Encargos**

Os interessados poderão consultar o processo composto por Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, na Divisão Financeira e Património do Município da Guarda, durante as horas de atendimento ao público (entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 17:30h), desde a data do anúncio até à véspera do prazo limite para apresentação de propostas, que será também integralmente disponibilizado na página da internet em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt).

#### **3. Concorrentes**

Podem concorrer todos os interessados que preencham as condições técnicas necessárias à prossecução do contrato de concessão do Bar, devendo para o efeito, apresentar a sua proposta de acordo com as especificações do Caderno de Encargos, cumprindo as formalidades definidas nos artigos 10.º e 11.º do Programa do Procedimento.

#### **4. Propostas – Local e Data limite para apresentação**

**4.1.** As propostas, de acordo com o modelo em anexo I ao Caderno de Encargos, poderão ser entregues pessoalmente, juntamente com os documentos solicitados, no Serviço de Património, do Município da Guarda, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais, até às 16 horas do dia anterior ao da realização do ato público, ou enviadas por correio, sob registo mas rececionadas à mesma hora.

**4.2.** As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, identificando no exterior o proponente (nome/firma), e conter a menção: *"Hasta pública para Concessão de Exploração do Bar o Lago situado no Parque Urbano do Rio Diz"*.

4.3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

**5. Valor Base e valor do lanço mínimo**

O valor base para a licitação da adjudicação é de 500,00€ (quinhentos euros) mensais, correspondendo ao valor mensal pela cedência da exploração, não sendo admitidos lanços inferiores a 50,00€ (cinquenta euros).

**6. Ato Público**

O ato público terá lugar no Edifício dos Paços do Concelho da Guarda, pela 15:00h do dia 14 de janeiro de 2016, perante o júri designado para o efeito.

Guarda, 17 de dezembro de 2015  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda



Carlos Alberto Chaves Monteiro

# PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**HASTA PÚBLICA Nº 7/2015 PARA A  
CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR “O LAGO” SITUADO NO  
PARQUE URBANO DO RIO DIZ**



**HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO  
DO BAR “O LAGO” SITO NO PARQUE URBANO DO RIO DIZ NA GUARDA**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**ARTIGO 1.º**

**Identificação da entidade contratante**

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140 com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, com o telefone n.º 271220220, fax n.º 271220280 ou no Portal deste Município em [www. mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt)

**ARTIGO 2.º**

**Objeto da hasta pública**

A presente hasta pública tem como objeto a Concessão de Exploração do Bar “O Lago”, situado no Parque Urbano do Rio Diz, na cidade da Guarda, conforme discriminação no caderno de encargos.

**ARTIGO 3.º**

**Consulta e publicação das peças do procedimento**

- 1 - O processo será publicitado no site do município em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt), em Edital afixado nos lugares de estilo e jornal local.
- 2 - O processo da hasta pública poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia fixado para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal da Guarda na Divisão Financeira e Património.
- 3 - As peças do procedimento que instruem o processo são: Caderno de Encargos, Programa de Procedimentos e Edital.
- 4 - Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com o original das peças do procedimento referido no número 1.

## **ARTIGO 4.º**

### **Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento**

**1** - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do processo devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao Presidente do Júri da Hasta Pública para a Concessão de Exploração do Bar "O Lago", até ao dia 08 de janeiro de 2016, sendo objeto de resposta no prazo de 48 horas.

**3** - A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

## **ARTIGO 5.º**

### **Concorrentes**

Podem concorrer todos os interessados que preencham as condições técnicas necessárias à prossecução do contrato de concessão para o exercício de exploração do Bar "O Lago".

## **ARTIGO 6.º**

### **Visita das instalações**

Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão visitar as instalações, devendo para o efeito os interessados entrarem em contacto telefonicamente com o Património da Divisão Financeira e Património do Município da Guarda.

## **ARTIGO 7.º**

### **Valor base de licitação**

Constitui valor base de licitação para a Concessão de Exploração do Bar "O Lago", sita no Parque Urbano do Rio Diz, uma renda mensal de 500,00€ (quinhentos euros).

## **ARTIGO 8.º**

### **Local /hora de realização do Ato Pública**

A hasta pública realizar-se-á no Edifício dos Paços do Concelho do Município da Guarda, no dia 14 de janeiro de 2016, pelas 15 horas, perante a comissão nomeada para o efeito.

## **ARTIGO 9.º**

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

### **1. Efetivos:**

- Presidente da Comissão, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Chefe de Divisão Financeira e Património;
- Alberto Álvaro Batista Almeida Garcia, Jurista que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

- Rui Alexandre Costa Nascimento, Técnico Superior de Desporto.

**. Suplentes:**

- Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior de Contabilidade;

- Alexandra Manuela Ferreira Lourenço, Técnica Superior de Contabilidade.

**ARTIGO 10.º**

**Forma e Modelo de Apresentação das Propostas**

1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo I;
- b) Declaração do interessado de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II.

2- Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual e Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizado.

3- Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e assinada pelo concorrente ou seu representante.

**Artigo 11.º**

**Apresentação de propostas**

1- A admissão de candidatura à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta por carta fechada.

2- As propostas serão apresentadas por escrito, em invólucro opaco e fechado identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o título da hasta pública "*Hasta Pública para concessão de exploração do Bar "O Lago" situado no Parque Urbano do Rio Diz*", que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão e endereçado à Divisão Financeira e Património.

3- As propostas devem indicar um valor de arrematação superior á base de licitação, devendo este ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor indicado por extenso.

4- As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 16h30 do dia 13 de janeiro de 2016, no serviço de Património da Divisão Financeira e Património, do Município da Guarda, nas horas normais de expediente, ou enviadas pelo correio, sob registo, para a Divisão Financeira e Património do Município da Guarda, com a morada acima identificada.

5- Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verifique já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

## **ARTIGO 12.º**

### **Ato Público**

1- Os concorrentes que apresentem propostas deverão comparecer ou fazer-se representar na praça da hasta pública sob pena de as respetivas propostas não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.

2- Podem intervir no ato público os interessados, ou seus representantes, devidamente identificados, com bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte.

3- No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

4- À hora estipulada inicia-se a praça, na presença da comissão composta por três membros e designada por deliberação do órgão executivo, procedendo-se à confirmação da presença dos concorrentes proponentes, sendo excluídos aqueles que não se encontrem presentes ou representados por mandatário com poderes para o ato.

5- Após a confirmação da presença dos concorrentes proponentes, procede-se à abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado. Não haverá licitação se não tiverem sido apresentadas propostas até à data limite prevista no artigo sétimo.

6- Não serão aceites lanços de valor inferior a €50,00 (cinquenta euros).

7- A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

## **ARTIGO 13.º**

### **Adjudicação**

1- No ato público, o Júri adjudica provisoriamente o contrato de cedência da exploração a quem tiver oferecido o valor mais elevado na arrematação, o qual deverá na sequência imediata do ato público, proceder ao pagamento de 50% do valor da caução, sob pena da adjudicação provisória ficar sem efeito.

2- A adjudicação definitiva, deliberada em reunião da Câmara Municipal da Guarda, será notificada ao adjudicatário simultaneamente com a marcação de data para assinatura do contrato.

3- O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva.

4- Não terá lugar a adjudicação quando se verifique a prestação de falsas declarações ou falsidade de documentos.

5- O Município da Guarda reserva-se o direito de não adjudicar definitivamente o contrato de cedência de exploração, se motivos superveniente de fundamentado interesse público o justificarem.

7- Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável ao Município da Guarda, a importância recebida será restituída, sem necessidade de requerimento do adjudicatário. Se a não adjudicação definitiva se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário, perderá este o direito ao montante já pago.

8- Em caso de anulação da adjudicação, ou de não adjudicação, por causa imputável ao interessado, pode-se proceder à adjudicação ao proponente que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

#### **ARTIGO 14.º**

##### **Celebração do contrato de cedência**

1- O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município da Guarda, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com antecedência de 5 dias.

2- No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prova de que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o valor já pago a favor do Município da Guarda.

#### **ARTIGO 15.º**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissis, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais e o Código do Processo Administrativo.

Guarda, 4 dezembro de 2015

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda  
(no uso de competências delegadas por despacho n.º 10/2013)



Carlos Alberto Chaves Monteiro





## **HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR O LAGO DO PARQUE URBANO DO RIO DIZ**

### **CADERNO DE ENCARGOS**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Disposições gerais**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contatual que tem como objeto principal a concessão de exploração do Bar o “Lago” situado no Parque Urbano do Rio Diz.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Contrato**

- 1- O contrato de concessão será reduzido a escrito e tem como principal objetivo a cedência temporária do gozo de exploração do estabelecimento do Bar o” Lago” situado no Parque Urbano do Rio Diz na Guarda, cuja atividade principal é a de fornecimento de bebidas.
- 2- Consideram-se integrados no contrato os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Prazo, resgate, transmissão**

- 1- A concessão de exploração terá o prazo de três anos, contados a partir da data de celebração do contrato.
- 2- Findo o prazo inicial da concessão, poderá o mesmo ser renovado, por igual período, desde que requerido por escrito pelo concessionário com a antecedência de dois meses, relativamente ao termo do período inicial ou da sua renovação.

- 3- O prazo máximo do contrato, incluindo a renovação, não poderá exceder 6 anos.
- 4- A renovação do prazo da concessão ficará sempre dependente da aceitação por parte da Câmara Municipal da Guarda, podendo haver lugar a revisão do preço e das condições de ocupação.
- 5- Findo o prazo do contrato de cedência ou da sua renovação considera-se o mesmo automaticamente denunciado no final do período da cessão, sem necessidade de aviso prévio.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Pagamentos**

- 1- Pela exploração do estabelecimento, objeto do presente procedimento, será devido o valor mensal que vier a resultar da adjudicação, o qual não inclui imposto
- 2- Os pagamentos deverão ser efetuados até ao oitavo dia do mês seguinte aquele a que diz respeito.
- 3- O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária ou pagamento na tesouraria do Município da Guarda.
- 4- O primeiro pagamento terá lugar até ao oitavo dia seguinte ao da assinatura do contrato.
- 5- Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos no número anterior, serão aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora nos termos da lei.
- 6- O valor da concessão será atualizado anualmente, em função do coeficiente publicado em Portaria para as rendas dos estabelecimentos comerciais, ocorrendo a primeira atualização um ano após a data de celebração do contrato.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Início e termo da exploração**

- 1- No prazo máximo de trinta dias após outorga do contrato, o concessionário deverá dar início à exploração do bar.
- 2- O concessionário é o único responsável de todas as tarefas a desenvolver na exploração do bar.

3- Com o termo da concessão, o concessionário entregará ao Município da Guarda as instalações concessionadas, no mínimo, nas condições em que o conjunto lhe foi entregue na data da celebração do contrato escrito, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas sem que tal acarrete qualquer custo para o Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Cedência de exploração**

O concessionário não poderá ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do espaço que constitui objeto do presente procedimento, sem autorização nem mesmo por arrendamento, sem prévia autorização do Município da Guarda, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo concessionário com infração do disposto no presente preceito.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Rescisão do contrato**

1- O Município da Guarda poderá rescindir o contrato de concessão em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do concessionário, revertendo para o Município da Guarda a caução prestada.

2- São fundamentos de rescisão por parte do Município da Guarda, designadamente:

- a) Falta de pagamento do valor definido por mais de três meses, sem prejuízo de se instaurar o procedimento para cobrança coerciva dos valores em dívida;
- b) Utilização das instalações para fim diverso do autorizado pelo Município da Guarda
- c) Não manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração;
- d) Encerramento prolongado do estabelecimento (superior a 10 dias seguidos), por motivos imputáveis ao concessionário, salvo quando autorizado pelo Município da Guarda;
- e) Transmissão da exploração para terceiros, sem a necessária autorização do Município da Guarda para o efeito;
- f) Falecimento ou extinção (no caso de pessoa coletiva) do concessionário;
- g) Declaração de falência ou insolvência do concessionário;

h) Oposição reiterada por parte do concessionário ao exercício dos poderes de fiscalização e controlo;

i) Em geral, a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelas presentes condições.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Caução Contratual**

1- O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma caução, a qual deverá ser efetuada até ao dia anterior à celebração do contrato, correspondendo a três vezes o valor mensal da adjudicação, através de depósito em dinheiro, garantia bancária, mediante escolha do adjudicatária.

2- A caução prestada será mantida até ao termo do contrato.

3- O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 20 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando sejam utilizadas quaisquer importâncias.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Fiscalização**

É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações do concessionário, nos termos impostos pelo presente caderno de encargos cláusulas contratuais, assim como pela demais legislação aplicável.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Objeto do contrato**

1-A cedência do gozo e exploração efetuada ao abrigo deste concurso abrange o seguinte espaço propriedade do Município da Guarda: um Bar com a área de 120,00m<sup>2</sup>, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda no artigo urbano 6830 da freguesia da Guarda situado no Parque Urbano do Rio Diz.

2- Além do espaço que integra a exploração do equipamento de bar, o concessionário pode usufruir dos espaços envolventes, nomeadamente o Semicoberto e o Parque Sénior, para o desenvolvimento de atividades e práticas desportivas, desde que sejam requeridas previamente ao Município e autorizadas.

## **Cláusula 11.ª**

### **Equipamentos**

- 1- O concessionário não pode realizar no espaço cedido quaisquer obras de beneficiação, adaptação ou transformação, sem expresse consentimento da Câmara Municipal da Guarda.
- 2- O apetrechamento do espaço, relativamente ao mobiliário e outros equipamentos, bem como a aquisição dos utensílios necessários à exploração do estabelecimento, é da responsabilidade do concessionário.
- 3- O concessionário fica responsável pela utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidas, correndo por sua conta as perdas e danos verificadas por dolo ou negligência do seu pessoal ressalvado o desgaste normal de uma utilização cuidadosa e diligente.
- 4- As instalações, o equipamento e o material deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.
- 5- O concessionário é responsável pelos encargos de consumo de água, energia elétrica, gás e outros, decorrentes do funcionamento da exploração.

## **Cláusula 12.ª**

### **Pessoal**

- 1- O concessionário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação laboral.
- 2- O concessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.
- 3- O concessionário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios.
- 4- O concessionário é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração.
- 5- O concessionário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente relativa à segurança higiene e saúde no trabalho.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do concessionário**

1- O concessionário é o único responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provocarem nas instalações cedidas.

2- O concessionário é o único responsável pela reparação de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município da Guarda, designadamente os prejuízos materiais resultantes:

- a) Da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
- c) Do deficiente comportamento dos equipamentos;
- d) Do impedimento de utilização.

3- O concessionário é o único responsável pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis, e de qualquer outras, nomeadamente de inundações.

4- O concessionário deve proceder à limpeza diária, colocação de consumíveis e manutenção dos equipamentos / acessórios sanitários, que estão afetos à infraestrutura do Bar o “Lago”.

5- Efetuar a limpeza e a manutenção bissemanal de toda a área envolvente do Semi-Coberto (incluindo zona de brita) e Parque Sénior.

6- Limpeza e a manutenção da Estação Elevatória, custos de água e energia,

7- As licenças e outros encargos devidos ao estado ou ao Município referente à atividade a exercer serão da responsabilidade do concessionário.

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Seguros**

1- Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o concessionário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município da Guarda, os seguintes seguros, válidos até ao fim da concessão:

- a) Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor;

b) Responsabilidade civil de exploração;

c) Muti- riscos

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Circulo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Regras a observar no exercício da atividade**

1- O concessionário deve assegurar a exploração do estabelecimento, nomeadamente o serviço de bebidas, no decorrer do prazo estipulado para a concessão, salvo caso de força maior ou fortuito, aceite pelo Município da Guarda.

2- Nas instalações objeto do presente contrato não pode a concessionário colocar quaisquer símbolos, anúncios ou publicidade, sem prévia autorização do Município da Guarda.

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Horário de funcionamento.**

O espaço cedido funciona em horário a fixar de acordo com as normas em vigor no Município para os estabelecimentos do mesmo tipo, devendo privilegiar a abertura ao público durante o período de funcionamento dos equipamentos em que o espaço está inserido.

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se -á o disposto no Decreto- Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais, Código do Procedimento Administrativo, o Código dos Contratos Públicos e o Código Civil.

## Anexo I

### MODELO DE PROPOSTA

.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, firma e sede),depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento, a que se refere o edital datado de ....., vem apresentar proposta no seguinte termos:

Pela Concessão e Exploração do Bar o Lago, situado no Parque Urbano do Rio Diz na Guarda, oferece o montante de -----euros (em algarismos e por extenso), propondo-se efetuar a exploração nos termos do projeto anexo.

Obriga-se a executar tudo o que constar do respetivo Programa do Procedimento e Caderno de Encargos que inteiramente conhece.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, com a indicação expressa da qualidade em que intervém)



## ANEXO II

### Modelo de Declaração

1- -----, (BI/CC) -----, -----  
----- (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de  
representante legal de (1) -----, (NIPC) -----  
(firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito  
conhecimento da caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na  
sequência do procedimento de Hasta Pública de cedência de exploração do Bar o Lago,  
sito no Parque Urbano de Rio Diz, declara, sob compromisso de honra, que a sua  
representação (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o  
conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar,  
sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos (10);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código de Trabalho (12);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeito ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada (13);

i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa;

ii) Corrupção;

iii) Fraude;

iv) Branqueamento de capitais.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e i) do n.º 2 desta declaração.

5- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivos que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local)-----, (data)-----de -----de-----

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declaração consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declaração consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declaração consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.